



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar**

Previsto no art.75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021:

[ ] I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20** (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

[ X ] II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

**OMAp:** Centro de Intendência da Marinha em Manaus

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Divisão de Abastecimento

**Responsável pela Demanda:** CT (IM) JÉSSICA TARTANIRI

Telefone: (92) 2123-4608

**1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.**

1.1. A aquisição de máquina de café automática justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de acolhimento aos alunos das turmas de incorporação atendidas no PDU. Em razão do elevado volume de atendimentos, é comum que os alunos permaneçam por períodos prolongados aguardando a conclusão dos procedimentos administrativos.

1.2. Nesse contexto, a disponibilização de café durante o tempo de espera contribui para maior conforto e bem-estar dos usuários, tornando o ambiente mais adequado e humanizado. A medida também auxilia na manutenção da organização do fluxo de atendimento, reduzindo a insatisfação decorrente do tempo de espera.

1.3. Adicionalmente, a utilização de equipamento automático, com preparo rápido e individualizado, garante praticidade, higiene e padronização no serviço oferecido, atendendo de forma eficiente à demanda existente. Dessa forma, a aquisição proposta configura-se como medida de apoio às atividades administrativas e de melhoria na qualidade do atendimento prestado.

## **2. Quantidade de material a ser adquirido**

2.1. Conforme Termo de Referência.

## **3. Descrição detalhada do item a ser adquirido**

3.1. Conforme Termo de Referência.

## **4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico**

4.1. Por se tratar de uma simples aquisição, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos foram dispensados, conforme art. 5º, I, da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

## **5. Estimativa da despesa**

5.1 A estimativa da despesa tomou como base os orçamentos em anexo.

## **6. Parecer jurídico**

6.1. Conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa AGU, de 1º de setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

## **7. Requisitos de habilitação**

7.1. Será utilizado o padrão da minuta da AGU.

## **8. Razão de escolha do contratado**

8.1. A razão da escolha da contratada será a empresa primeira colocada dentre todos os fornecedores que participaram da Dispensa Eletrônica, que apresente o menor lance e atenda todos os requisitos de habilitação exigidos.

## **9. Justificativa do preço**

9.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme parâmetros especificados na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando o inciso I do art. 5º, através de painel de preços. Os valores foram analisados criticamente e os preços discrepantes excluídos da pesquisa.

## **10. Atividade de custeio**

10.1. No presente feito, com base nos critérios da Portaria nº 249/2012-MPOG, a natureza da atividade a ser contratada (X) não se constitui em atividade de custeio ( ) constitui-se em atividade de custeio.

10.2. Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 e o valor estimado da contratação, bem como o constante da Portaria de Delegação MB/MD nº 44/2022, a autoridade assessorada (X) detém competência para celebrar o contrato ( ) irá obter autorização para celebrar o contrato.

**11. Controle PDM/CATSER:**

Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o presente termo possui o objetivo de **aquisição de máquina de café automática para o PDU do CeIMMa**. Foi observado o preconizado no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 4º da IN SEGES/ME nº 67/2021, sendo observado o seguinte PDM/CATSER:

**PDM: 15564 - MÁQUINA CAFÉ**

Segue abaixo o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos das mesmas naturezas contratadas pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro:

Nº D.E.	Objeto	Classe	Grupo	PDM	Quantidade	Valor
-	-	-	-	-	-	-

**VALOR UTILIZADO: R\$ 0**

**SALDO: R\$ 62.725,59**

Manaus, AM, na data da assinatura.

JÉSSICA TEIXEIRA TARTARINI LEITE  
Capitão-Tenente (IM)  
Encarregada da Divisão de Abastecimento

ASSINADO DIGITALMENTE

**APROVAÇÃO**

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Manaus, AM, na data da assinatura.

ANGELO MAGALHÃES  
Capitão de Fragata (IM)  
Ordenador de Despesas  
ASSINADO DIGITALMENTE